



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - e-mail: contabilidadesantamonica@gmail.com

25.752 0026-2.008.000 Manutenção da Iluminação Pública

0099-3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

5.000,00

LEI Nº 051/2013

Total Redução:

18.530,00

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	16.608
PÁGINA Nº	12
DATA	20 / 09 / 2013

Ementa: Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.530,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.	SECRETARIA MUN. DE AMPARO À CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0017-2.033.000	FMAS - Manutenção do Programa Bolsa Família	
0367-4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Fonte (00735)	10.000,00
07.	SECRETARIA MUN. DE AMPARO À CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0017-2.032.000	FMAS - Manutenção do PSB – Programa Social Básico	
0368-4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Fonte (00764)	3.530,00
07.	SECRETARIA MUN. DE AMPARO À CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
07.003.	DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA	
08.244.0017-2.031.000	Manutenção do Departamento da Família	
0291-4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Fonte (00000)	5.000,00

Total Suplementação: 18.530,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

07.	SECRETARIA MUN. DE AMPARO À CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0017-2.033.000	FMAS - Manutenção do Programa Bolsa Família	
0271-3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo - Fonte (00735)	10.000,00
07.	SECRETARIA MUN. DE AMPARO À CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0017-2.032.000	FMAS - Manutenção do PSB – Programa Social Básico	
0343-3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo - Fonte (00764)	3.530,00

04.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE
04.001.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - e-mail: contabilidadesantamonica@gmail.com

25.752.0025-2.008.000 Manutenção da Iluminação Pública

0099-3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo - Fonte (00000)

5.000,00

Total Redução:

18.530,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ementa:

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA, em 18 de Setembro de 2013.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

SECRETARIA MUN. DE AMPARO À CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMS - Manutenção do PSB - Programa Social Básico
Equipamentos e Material Permanente - Fonte (00764) 8.970,00

Total Suplementação:

8.970,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Rec: (red.150) - 1.7.2.1-34.98.43.00 - PROGRAMA IGDSUAS (00764) 8.970,00

Total da Receita:

8.970,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2013.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL